

CONTRATO N.º 247/2021, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADO À EMPRESA FILIPA ABREU & NUNO COUTINHO - COORDENAÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA, LDA, PELO MONTANTE GLOBAL DE €22.017,00 (VINTE E DOIS MIL E DEZASSETES EUROS) COM I.V.A. INCLUÍDO, À TAXA LEGAL EM VIGOR, NO MONTANTE DE €4.117,00€ (QUATRO MIL, CENTO E DEZASSETES EUROS).-----

----- Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atento os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, na sua redação atual, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa Filipa Abreu & Nuno Coutinho – Coordenação e Projetos de Engenharia, Lda, com sede na Rua Martim Moniz n.º 288, 4100-329 Porto, pessoa coletiva n.º 515 486 647, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor Nuno Tavares Coutinho, pessoa cuja identidade e poder foram devidamente verificados por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que o Administrador Lic. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes, autorizou: -----

----- a) por despacho datado de 13 de abril de 2021, a abertura e realização da Consulta Prévia n.º 59 – NAC/REIT – 04/21, tendo em vista a aquisição de serviços para a elaboração do relatório de inspeção e verificação da segurança estrutural do edifício do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro. -----

----- b) por despacho datado de 14 de maio de 2021, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato.-----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do despacho de adjudicação de 14 de maio de 2021, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa Filipa Abreu & Nuno Coutinho – Coordenação e Projetos de Engenharia, Lda., a aquisição de serviços para a elaboração do relatório de inspeção e verificação da segurança estrutural do edifício do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e da sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a elaboração do relatório de inspeção e verificação da segurança estrutural do edifício do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro, tudo nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, bem como com as especificações constantes do caderno de encargos, em especial nos termos plasmados do seu Anexos A, e com a proposta do Segundo Outorgante, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação de serviços com todos os elementos referidos nas várias peças procedimentais, em especial no caderno de encargos, contrato e proposta, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica no presente contrato. -----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos.-----

----- Parágrafo Único: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contato com o Primeiro Outorgante. -

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes outorgantes podem resolver o contrato nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se, designadamente, como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: Em representação do Primeiro Outorgante foi designado o Exmo. Senhor Joaquim Alberto de Moraes Oliveira, Coordenador do Núcleo Campi da UA, e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, a Exma. Senhora Maria Ângela Dias Curado, Técnico Superior da UA, na qualidade de Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo. -----

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual, pelo montante de €17.900,00 (dezassete mil e novecentos euros), acrescidos de I.V.A à taxa legal em vigor de 23%, no valor de €4.117,00€ (quatro mil, cento e dezassete euros), perfazendo o montante global de €22.017,00€ (vinte e dois mil e dezassete euros).-----

----- Parágrafo Único: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas/recibos sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento atribuído à Universidade de Aveiro, no corrente ano económico de 2021, refletida na classificação orçamental 1.113.1.11 - EDIFÍCIO DA MATEMÁTICA - MANUTENÇÃO, suportado até ao montante de €22.017,00€ (vinte e dois mil e dezassete euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número sequencial 11213/2021, a qual faz parte integrante do processo. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.). -----

DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante. -----

DÉCIMA TERCEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----



DÉCIMA QUARTA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro. -----

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura.-----

----- Os Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. -----
